Lei nº 1460, de 21 de Setembro de 1967

Autoriza recebimento de doação de Terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, um terreno medindo cinquenta (50) metros de frente por cinquenta (50) metros de fundo, situado na fazenda "Cerradão", deste Município, que lhe fará João Sebastião de Queiroz, confrontando com terrenos do doador.

Artº 2º - O terreno de que trata o artº 1º, se destinou ao prédio escolar já construido, naquele local, pela Prefeitura Municipal.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 21 de Setembro de 1967

[signature]

Rego e publicada nesta Secretaria na mesma data.

[signature]

Lei nº 1461, de 21 de setembro de 1967.

Autoriza recebimento de doação de Terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-